Natal, 03 de novembro de 2022.

Projeto de Lei Nº de 2022

Dispõe sobre normas preventivas ao esquecimento de crianças e animais no interior de veículos, no município de Natal, e dá outras providências.

Art.1º - Ficam os estacionamentos, shoppings centers, centros comerciais, supermercados e estabelecimentos similares que disponibilizam estacionamento aos clientes deverão divulgar, em suas dependências, avisos e alertas sobre o esquecimento de crianças e animais no interior de veículos.

Parágrafo Único: Os avisos e alertas de que trata o caput poderão ser divulgados de forma impressa, eletrônica ou sonora, a critério do estabelecimento.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;
II- multa.

§1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada em R$ 500,00.

§2º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Atenciosamente,

Milklei Leite de Faria
Vereador

Justificativa:

O presente Projeto de Lei determina que os estacionamentos e estabelecimentos comerciais que disponibilizem estacionamentos para os clientes divulguem alertas sobre o esquecimento de crianças e animais no interior dos veículos, a fim de, principalmente, preservar a saúde e a vida destes.

Infelizmente, por vezes nos deparamos com notícias divulgando o falecimento de crianças e, com mais frequência. de animais que foram esquecidos no interior de veículos. Desse modo, entendemos que os estacionamentos e estabelecimentos comerciais que disponibilizam estacionamentos devem divulgar mensagens de alerta sobre o esquecimento de crianças e animais no interior dos veículos, a fim de evitar que, por um descuido de algumas pessoas, ocorra lesão à saúde ou até mesmo a morte de crianças e animais.

Portanto, a proposição ora apresentada tem por finalidade proteger a saúde e a vida das crianças e dos animais, assim, demonstrada a relevância e adequação da matéria, solicito o apoio dos nobres pares na discussão e pretendida aprovação deste Projeto.